Câmara Municipal de São João del Rei
MINASGERAIS
CNPJ n.º 19.706.788/0001-84
Rua Ministro Gabriel Passos, 235 – Centro, CEP 36.307-902
www.camarasaojoaodelrei.mg.gov.br
Tel: 0800 123 3150

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP Nº014/2026

Processo Administrativo nº014/2026

1 - INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1. Nº Processo Administrativo: 014/2026

1.2. Área Requisitante: Secretaria Geral.

2 - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

2.1. A contratação está prevista no Plano Anual de Contratações 2026, publicado em 08/05/2025 no Portal Nacional de Contratações Públicas e no site oficial da Câmara. A previsão está registrada na página 24 do PCA 2026, prevista para o mês de maio.

3 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A prestação de serviço gráfico para a Câmara Municipal, é uma necessidade justificada por motivos que abrangem aspectos administrativos, de comunicação, representação visual e até mesmo de economia e eficiência na gestão pública. Para comunicar efetivamente os serviços executados no que tange a sua formalização, é fundamental contar com o serviço gráfico adequado e de qualidade e que indique a comunicação visual do órgão no que tange aos materiais timbrados, fortalecendo a identidade da Câmara como um todo. A padronização visual dos materiais gráficos contribui para a coesão da comunicação institucional, gerando reconhecimento e credibilidade junto à população.

3.2. Do ponto de vista econômico, a prestação de serviço gráfico pode representar uma economia significativa para a Câmara. Ao contar com fornecedores, é possível obter custos mais competitivos e garantir a disponibilidade dos materiais de forma ágil e eficiente, sem depender de terceiros com prazos e preços menos favoráveis. Isto posto, a necessidade de confecção de material gráfico para atendimentos das demandas do órgão, pastas, certificados, impressos e envelopes, faz-se necessária a contratação especializada na confecção deste tipo de serviço.

3.3. Assim, a prestação de serviço gráfico se justifica visando atender os objetivos e demandas, além de fundamental importância, permite maior transparência e visibilidade das ações e trabalhos realizados na Câmara Municipal de São João del-Rei.

3.4. Em razão disso, toda a rotina administrativa necessita do serviço prestado para o bom funcionamento da Administração Pública. Com isso, o processo obedecerá ao Sistema de Registro de Preço por intermédio da Dispensa Eletrônica, sistema que se faz mais vantajoso à Câmara Municipal de São João del-Rei, podendo viabilizar as contratações conforme as necessidades.

3.5. Uma nova contratação se justifica:

a) A realização de um novo processo de contratação justifica-se pelo fato de a contratação anterior, Processo 011/2026, ter apresentado itens fracassados e desertos. Dessa forma, para assegurar a continuidade dos serviços e o regular funcionamento das atividades da Câmara Municipal de São João del-Rei, torna-se necessária a instauração de novo procedimento licitatório, garantindo o atendimento das necessidades da Administração e a observância dos princípios da continuidade do serviço público, da eficiência e do interesse público.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. As condições dos itens deverão atender ao disposto no Termo de Referência que der origem à contratação, bem como às normas regulamentadoras vigentes.

4.2. Critérios de Participação

4.2.1. Para atendimento da demanda se faz necessário contratação para a prestação de serviços gráficos.

4.2.2. As entregas deverão ser executadas rigorosamente de acordo com as normas estabelecidas pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

4.3. A entrega deverá ser concluída, no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis a partir da data do recebimento da ORDEM DE COMPRAS, emitida pelo Setor de Compras da Câmara Municipal.

4.4. Se a qualidade dos produtos entregue não corresponder às especificações exigidas no edital, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para

substituição, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

4.5. O local da entrega, de cada fornecimento, será estipulado na solicitação formal do Setor de Compras, podendo ser a sede da Câmara Municipal de São João del-Rei, localizada à Rua Ministro Gabriel Passos, 235, Centro, São João del-Rei/MG ou em outro local expressamente indicado por esta.

4.6. Critérios de Sustentabilidade

4.6.1. A fabricação dos itens deverá fundamentar-se no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos, bem como a geração de resíduos, além do desperdício de água e consumo excessivo de energia. Sempre que possível fazer uso de energia renovável.

4.6.2. O adjudicatário deverá ter pleno conhecimento e se responsabilizar pelo trabalho seguro das pessoas envolvidas no manuseio de ferramentas, equipamentos e produtos inflamáveis, conforme legislação em vigor do Ministério do Trabalho.

4.7. O adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

4.8. Não haverá exigência de garantias.

4.8.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, já que objeto da contratação não é com cessão de mão de obra e não há complexidade na presente licitação e na prestação do serviço que será em conformidade com a demanda da Instituição, não comprometendo o cumprimento das obrigações.

4.9. As obrigações das partes são:

4.9.1 Do contratante:

a) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas do Contrato e da Lei vigente;

b) Fiscalizar o fiel cumprimento do instrumento contratual;

c) Proceder aos pagamentos devidos à CONTRATADA nos termos do Contrato;

d) Aplicar à CONTRATADA, garantida ampla defesa, as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis.

4.9.2 Da Contratada

a) Cumprir as obrigações constantes no termo de referência e as estabelecidas no contrato;

b) Assumir a responsabilidade por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente da execução do contrato, como também por todos encargos sociais, trabalhistas, fiscais, comerciais, bem como pelos relativos às entidades de classes, resultantes da adjudicação deste Contrato e outros que porventura venham a ser criados pelo Governo Federal, Estadual e/ou Municipal;

c) Preservar todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de licitação, durante toda a execução do Contrato;

4.10. Indicação de marcas ou modelos

4.10.1. Não haverá restrição de marcas ou modelos.

4.11. Da exigência de amostra

4.11.1. Não será exigido amostra para esse processo.

4.12. Da Subcontratação

4.12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.13. Os demais requisitos habilitatórios serão definidos no Termo de Referência, observadas as exigências da Lei Federal nº 14.133/21.

4.14. A jurisprudência consolidada do Superior Tribunal de Justiça, consubstanciada na Súmula 156, estabelece que a confecção de impressos gráficos personalizados e produzidos sob encomenda caracteriza prestação de serviço sujeita exclusivamente à incidência do ISS, ainda que envolva o fornecimento de mercadorias ou materiais. Além disso, o STJ firmou entendimento de que a destinação do produto confeccionado é irrelevante para a caracterização do fato gerador, permanecendo configurada a prestação de serviço quando os impressos são produzidos de forma personalizada e sob encomenda.

4.15. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, tendo em vista apresentar padrões de desempenho e qualidade concisos e objetivamente definidos,

em conformidade com as especificações usuais praticadas no mercado, além de serem facilmente prestados por diversas empresas do ramo.

5 - LEVANTAMENTO DO MERCADO

5.1. Há, no mercado, diversos fornecedores que trabalham com os produtos solicitados, desde fabricantes, distribuidores e comerciantes, não havendo, portanto, restrições de mercado.

5.2. Os itens ainda não foram padronizados nem pelo Governo Federal e nem pelo Município de São João Del Rei, sendo assim utilizamos o CatMat - catálogo de compras de materiais do Governo Federal https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca

5.3.. A escolha da modalidade Dispensa Eletrônica se justifica com base no art. 75, inciso II, da Lei 14.133 - "É dispensável a licitação: (...) II - para contratação que envolva valores inferiores a R$65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras;" (valor atualizado pelo Decreto Federal nº 12.807/2025). os artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

5.4. A escolha da modalidade pelo Sistema de Registro de Preços se justifica pela conveniência da aquisição de bens com previsão de entregas parceladas. Esta modalidade também facilita o trabalho de planejamento orçamentário da unidade, possibilitando uma melhor aplicabilidade dos recursos ao longo do exercício.

5.5. Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de fornecedores cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido.

5.6. Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da municipalidade.

5.7. Não se observou maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao papel do fornecedor a qual se pretende contratar. Assim, a variação se dá pela

modalidade de licitação aplicada a cada caso. Logo, a prestação de serviços gráficos, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente aquisição por órgãos públicos, em todas as suas esferas.

6 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. Consiste na contratação para fornecimento, por demanda, de serviços gráficos visando atender às necessidades da Câmara Municipal de São João del-Rei. Os itens devem ser fornecidos de acordo com as exigências do Termo de Referência em quantidades determinadas e no prazo estabelecido.

6.2. Não há justificativa para classificação de sigilo conforme a Lei de Acesso à Informação Nº12.527/11.

6.3. Foi dispensada a IRP – Intenção de Registro de Preços por não haver essa funcionalidade na plataforma eletrônica da SH3 Informática, sendo a Câmara a única contratante, conforme §1º art. 86 da Lei Federal 14.133/21.

6.4. Devido às características da contratação, não há necessidade de manutenção e de assistência técnica.

6.5. Pela execução do objeto da presente Licitação, a Câmara Municipal efetuará os pagamentos à contratada, mediante apresentação de nota fiscal. O prazo de pagamento será de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação.

6.6. O critério de julgamento será o menor preço

7 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

7.1. As quantidades foram estimadas de acordo com o e-mail encaminhado pelo setor de comunicação da Câmara Municipal de São João del Rei.

8 – ESTIMATIVA DE VALOR

8.1. Conforme já relatado em procedimentos administrativos anteriores, a dificuldade na obtenção de cotações de preços para fins de estimativa de valores de licitações tem se mostrado recorrente, visto que a maior parte das empresas não se interessa em responder consulta de órgão público nesse sentido, provavelmente porque a elaboração de

proposta requer emprego de recursos (ao menos, tempo despendido), sem que isso lhe traga qualquer perspectiva de efetivar a contratação, que dependerá do resultado do certame licitatório.

8.2 Diante disso, os órgãos têm buscado formas alternativas de obtenção de preços referenciais, valendo-se de contratações realizadas por outros órgãos públicos, bancos de preços, propostas ofertadas em certames, dentre outros.

8.3. Conforme determina o § 1º do Art. 12 do Decreto Municipal n°10.873 de 22 de janeiro de 2024, devem ser priorizados para a pesquisa de preços:

8.3.1. Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como, Portal Nacional de Compras Pública (PNCP), Painel de Preços, Banco de Preços do Tribunal de Contas do Estado (TCE-MG) ou banco de preços em saúde, observando o índice de atualização de preços correspondentes;

8.3.2. Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

8.3.3. No que se refere à análise de cenários possíveis, a descrição dos itens existe de acordo com catálogo eletrônico de padronização do Governo Federal.

8.3.4. A pesquisa de Preços utilizada para este Processo foi realizada através do Painel de Preços do Governo Federal conforme orientado no inciso I Art. 12 do Decreto Municipal n°10.873 de 22 de janeiro de 2024.

8.3.5. Considerando que o Processo nº 011/2026 referente a este objeto foi declarado deserto e/ou fracassado para alguns itens e, diante da dificuldade de priorizar a pesquisa de preços conforme os incisos I e II do art. 12 do Decreto Municipal nº 10.873, de 22 de janeiro de 2024, adotou-se o procedimento previsto no inciso IV, mediante realização de pesquisa direta junto a fornecedores interessados em apresentar orçamentos para o objeto a ser contratado.

8.5. A explicação da pesquisa de preços será melhor detalhada no apêndice I.

8.6. O custo estimado total da contratação é de **R$7.087,40 (sete mil e oitenta e sete reais e quarenta centavos),** considerando 2 anos de vigência, conforme custos unitários apostos na tabela de preços abaixo.

8.7. O preço da mediana foi obtido através do Painel de Preços do Governo Federal, observada as prescrições do inciso I Art. 12 do Decreto Municipal n°10.873 de 22 de janeiro de 2024.

Item	**Produto**	Descrição	CATMAT	Unid.	Quantitativo Total (24 meses)	Valores da Mediana
1	Impresso Padronizado	Material: Papel Couchê Fosco, Tipo: Panfleto, Comprimento: 297 MM, Largura: 210 MM, Características Adicionais 1: 3 Dobras, Impressão Off-Set	625182	Unidade	2000	R$ 0,38
2	Envelope	Material: Offset, Modelo: Ofício, Tamanho (C X L): 160 X 220 MM, Cor: Branco, Gramatura: 90 G/M	473495	Unidade	1000	R$ 0,42
3	Impresso Padronizado	Material: Papel Couchê Fosco, Tipo: Folder, Gramatura: 150 G/M2, Comprimento: 30 CM, Largura: 21 CM, Cor: 4/4, Aplicação: Divulgação Institucional	463689	Unidade	2000	R$ 0,59
4	Caneca Cerâmica	Capacidade: 300 ML, Altura: 9,50 CM, Diâmetro: 8 CM, Tipo Uso: Alimentos Líquidos, Características Adicionais: Personalizado	439729	Unidade	140	R$ 13,00
5	Placa Sinalizadora	Material: Pvc - Cloreto De Polivinila, Tipo: Sinalização Interna E Externa, Formato: Retangular, Largura: 50 CM, Altura: 70 CM, Características Adicionais: Conforme Modelo, Espessura: 3 mm	473410	Unidade	20	R$ 90,00

6	Placa de Identificação	Material: Psai-Poliestireno, Comprimento: 200 CM, Altura: 100 CM, Aplicação: Comunicação Visual, Caracteristicas Adicionais 1: Conforme Modelo Do Órgao	601088	Unidade	4	R$ 278,10

9 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1. Considerando as características dos bens de consumo a serem contratados, a solução foi parcelada em itens separados, tendo em vista que o parcelamento da solução é a regra, devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

9.2. Em exame da natureza dos itens que ora se pretende adquirir nessa contratação, não se verifica quaisquer especificidades que venham exigir seu agrupamento, devendo prevalecer a regra geral de parcelamento como forma de garantir a ampla concorrência.

9.3. A Contratada deverá fornecer os produtos solicitados nas quantidades e no prazo estipulado pela solicitação formal do Setor de Compras da Câmara Municipal, onde estará descrito o endereço do local de entrega.

10 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1. Há vinculação com o objeto do documento de formalização de demanda do Processo n°011/2026.

11 – RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1. Como benefício direto, a Câmara almeja que a contratação em questão atenda às necessidades institucionais, adquirindo produtos com o melhor custo/benefício.

12- PROVIDÊNCIAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

12.1. Não há providências complementares a serem adotadas.

13- POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

13.1. Os principais impactos ambientais dos gêneros adquiridos, podem estar associados tanto ao processo produtivo, como à geração de efluentes, ao próprio uso dos produtos.

13.2. Para redução dos impactos ambientais foi determinado critérios de sustentabilidade conforme item 4.6 deste ETP.

14 **14. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

14.1. Justificativa da Viabilidade

14.1.1.Com base nas informações levantadas ao longo deste estudo técnico preliminar, a equipe de planejamento declara que a contratação é viável com base nos seguintes pontos:

a) A necessidade da contratação é clara e adequadamente justificada;

b) Todos os requisitos relevantes da contratação foram adequadamente levantados e analisados;

c) As quantidades de itens a contratar estão coerentes com as demandas previstas;

d) A escolha do tipo de solução a contratar está devidamente justificada;

e) As estimativas preliminares de preços dos itens a contratar foram feitas documentadas adequadamente, garantindo que os valores são atualizados e compatíveis com os praticados no mercado.

f) Os resultados pretendidos com a contratação foram devidamente expostos em termos de economicidade, eficácia e eficiência;

g) A relação custo-benefício da contratação é considerada favorável.

14.2. Com base nas justificativas, premissas e objetivos descritos neste Estudo Técnico Preliminar, presentes os elementos norteadores e suficientes para a realização da Dispensa Eletrônica, os membros da Equipe de Planejamento, designada conforme Portaria nº1.901/2026, abaixo signatários, DECLARAM A VIABILIDADE da pretendida contratação.

15 15. ANEXOS

-Planilha Memória de Cálculo Quantitativo

- Apêndice 1 – Pesquisa de Preços

- Consulta a AMVER realizada em 31 de março de 2025

16 - RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ETP

São João del-Rei, 08 de outubro de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
MARCELA BAIAO SOARES
Data: 08/10/2026 15:48:45-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Marcela Baião Soares
Equipe de Planejamento- Portaria nº1.901/2026